



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.
Tel. (041) 3233-4571 /WhatsApp: (41) 99725-0330/ E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ**

Campeonato: Campeonato Paranaense – Categorias de Base Sub 14

**Jogo Nº B1631 – TUITI ESPORTE CLUBE (CASCAVEL) X ITGEM FUTSAL -
MARINGA**

Data/local: 11/11/2023 – Imbituva/PR

A PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA, por seu representante no uso das atribuições previstas no artigo 21 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), com amparo na documentação inclusa e súmula, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, oferecer DENÚNCIA em desfavor de

VICTOR HUGO GOTTARDO FABRO, atleta da EPD ITGEM FUTSAL - MARINGA, com Registro nº 479613, tendo em vista que, como relatado na Súmula, “*Relato que expulsei de forma direta aos 27:47 o atleta da equipe ITGEM Futsal - Maringa, Victor Hugo Gottardo Fabro Nº 28, registro 479613, por acertar um chute com força excessiva em seu adversário na altura da canela sem visar a bola, visto que o atleta da equipe Tuiuti Esporte Clube (Maringa) SR Kaua Silva de Souza Nº 50, Registro 476155 estava em velocidade e na queda acabou batendo o rosto na quadra, tendo um corte na altura do queixo e uma convulsão, precisando de atendimento para ser retirado da quadra de jogo, após a expulsão o atleta expulso deixou a quadra de jogo sem reclamações e não causou danos para o reinício da partida que transcorreu normalmente, já o atleta atingido acabou tendo que ser atendido na ambulância ficando em observação por alguns minutos, este é o relato.*”. Neste sentido, o atleta praticou



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /WhatsApp: (41) 99725-0330/ E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

agressão física durante a partida, consistente em “acertar um chute com força excessiva na altura da canela sem visar a bola”, assumindo o risco de gerar lesão ao atingido – o que de fato ocorreu, precisando, o atingido, de atendimento médico.

Neste sentido, incorre o denunciado nas penas do art. 254-A, §1º, inciso II, do CBJD¹.

Diante do exposto, requer o recebimento da presente denúncia, citando e intimando o Denunciado para sessão de julgamento, na qual espera seja julgada procedente a pretensão punitiva para condenar o Denunciado nas sanções previstas no artigo infringido.

Nestes termos, pede deferimento.

Curitiba/PR, 23 de novembro de 2023.

EDSON LUIZ FACCHI JR.
Procurador de Justiça Desportiva

¹ Art. 254-A. Praticar agressão física durante a partida, prova ou equivalente. (Incluído pela Resolução CNE nº 29 de 2009).

§ 1º Constituem exemplos da infração prevista neste artigo, sem prejuízo de outros:

II - **desferir chutes** ou pontapés, **desvinculados da disputa de jogo**, de forma contundente ou assumindo o risco de causar dano ou lesão ao atingido. (Incluído pela Resolução CNE nº 29 de 2009)